

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Institui a Comissão de Ética da Companhia de Gás do Amazonas - Cigás e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 38, IV do ESTATUTO SOCIAL DA CIGÁS, e

CONSIDERANDO o atendimento ao artigo 9º, § 1º, III, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que prevê o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de ética e obrigacionais;

CONSIDERANDO o estabelecido no item 12, incisos V e VI do Código de Ética e Conduta da CIGÁS, que prevê a formação de Comissão de Ética da Companhia;

CONSIDERANDO a deliberação da **DIRETORIA EXECUTIVA**, conforme reunião realizada nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Ética da Companhia de Gás do Amazonas, como órgão auxiliar, colegiado, permanente, composto por sorteio, a cada evento demandado que ensejar a necessidade de apuração dos fatos encaminhados pela Ouvidoria, propondo as medidas corretivas e preventivas necessárias.

Art. 2º. A Comissão de Ética será constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) representante de cada Diretoria, escolhidos por sorteio, entre os 09 (nove) colaboradores que irão compor o cadastro reserva.

§1º. A Coordenadoria de Governança Corporativa será responsável pelo sistema de escolha aleatória, cujo sorteio será realizado mediante a presença mínima de 1/3 dos membros, por cada evento que demandar a atuação da Comissão, observando-se as competências do artigo 4º desta Portaria.

§2º. A presidência da Comissão será escolhida pelos seus integrantes.

§ 3º. Em caso de impedimento de um dos membros, será realizado novo sorteio, compensando-se a substituição por outro vinculado à mesma Diretoria.

Art. 3º. Designar os colaboradores abaixo relacionados para composição do cadastro reserva dos membros da Comissão de Ética:

I. Pela Diretoria da Presidência: **Izabelly Cruz da Costa**, matrícula nº. 47; **Larissa Mahall Marinho de Sousa**, matrícula nº. 306; e **Márcia Campelo da Silva**, matrícula nº. 282;



II. Pela Diretoria Administrativo-Financeira: **Wesley Imbiriba Mota**, matrícula nº. 209; **Sônia Maria de Paula Matsui**, matrícula nº. 125; e **Maurício Teixeira Sampaio**, matrícula nº. 57.

III. Pela Diretoria Técnico-Comercial: **Frederico Paixão Almeida**, matrícula nº. 251; **Raquel Caldas Ferreira**, matrícula nº. 151; e **Alexandro Calmon Zambrana**, matrícula nº. 288;

Art. 4º. Compete à Comissão de Ética da Companhia de Gás do Amazonas:

- I. analisar as demandas enviadas pela Ouvidoria;
- II. deliberar sobre a necessidade de encaminhamento à área envolvida, nos casos que demandarem apuração;
- III. avaliar a necessidade de encaminhamento da demanda a órgão externo;
- IV. propor ações corretivas e/ou preventivas quando necessário;
- V. assegurar o sigilo e discricção sobre aquilo que lhe for transmitido;
- VI. manter absoluto sigilo sobre a identidade da parte interessada quando sua identificação for necessária; e
- VII. atender aos prazos para trâmite das demandas.

Art. 5º. Os prazos para resposta às demandas encaminhadas pela Ouvidoria serão de:

- a) 10 (dez) dias úteis, contatos a partir do recebimento da demanda, para encaminhamento à área responsável ou devolução à Ouvidoria, conforme o caso.
- b) em caso de encaminhamento à área responsável, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de resposta, para aprovação final.

Parágrafo único. Os prazos indicados neste artigo poderão ser prorrogados, mediante prévia e fundamentada justificativa, por igual período.

Art. 6º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação nos canais de comunicação interna da Companhia, dando-se ciência a todos os gestores

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Companhia de Gás do Amazonas, em Manaus, 26 de junho de 2020.



RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente